



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário²

CESU	APRECIADO
1.º Grupo	Assunto a ser deliberado no Plenário
DATA	Secretários
14.2.90	<i>[assinatura]</i>

195/90

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO		DF
ASSUNTO		
Solicita diretrizes para a segurança do transito		
RELATOR: SR. CONS. Anna Bernardes da Silveira Rocha		
PARECER Nº	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
195/90	CESU	14/02/90
		PROCESSO Nº
		23001.001980/89-11

I - RELATÓRIO

O Chefe do Gabinete do Ministro da Educação pede que este Conselho envie sugestões, com a maior brevidade possível, para "elaboração de proposta de regulamentação, em Lei Complementar, do Art. 23, item XII da Constituição da Republica que trata da competência da União, dos Estados e dos Municípios para implantar a política de educação voltada para a segurança do trânsito". As sugestões serão oferecidas ao Conselho Nacional de Trânsito (CNT) do Ministério da Justiça, por solicitação do mesmo órgão.

II - VOTO DA RELATORA

O artigo 23, item XII da nova Constituição Brasileira determina:

Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

O artigo se refere a vários itens desde a guarda da Constituição, leis e instituições democráticas, passando pelo

195/90

[assinatura]

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

cuidado com a saúde e assistência, proteção a documentos, obras e outros bens, meios de acesso à cultura, educação e ciência, proteção do meio ambiente, etc, incluindo, no item XII, a política de educação para a segurança do trânsito.

O artigo porta um parágrafo único assim expresso:

Parágrafo único - Lei complementar fixará normas para a cooperação entre as pessoas político-administrativas, tendo em vista o e equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, em âmbito nacional.

Do texto transparece a autonomia dos Estados e do Distrito Federal, em relação à União, assim como a dos Municípios em relação aos Estados e à União, na formulação e implantação dessa política de educação para a segurança do trânsito.

À lei complementar tratará de "normas para cooperação entre as pessoas político-administrativas", cooperação esta voltada ao objetivo específico do "equilíbrio do desenvolvimento do bem-estar, em âmbito nacional" e, tais normas de cooperação certamente incidirão sobre as matérias dos diferentes itens, como vimos nem todos referentes a política de educação.

De outro lado, é necessário reforçar que "política de educação para segurança do trânsito" tem relações mais diretas com a política global de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que com a "organização do abastecimento alimentar, os programas de construção de moradias, o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, o incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e outros itens objeto do mesmo artigo e do mesmo parágrafo citados.

Daí ocorrerão dificuldades em se proporem "normas para a cooperação entre as pessoas político-administrativas para o estabelecimento e implantação de "política de educação para a segurança do trânsito", em especial.

A orientação manifestada por este Conselho em diferentes pareceres permite, seguramente, o esboço de algumas prescrições sobre a matéria, como as que se seguem:

- 1- Assegurar-se a feição descentralizadora do processo de elaboração e implementação da política educacional;
- 2- Promover-se naquele processo, a participação abrangente de interessados, direta ou indiretamente no assunto;



- 3- Integrar as ações inter-setoriais no caso específico de; Transito - Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Ministério dos Transportes, da Comunicação (ou outros órgãos responsáveis, o mesmo ocorrendo com órgãos próprios, nos n° veis estadual e municipal.
- 4- Compatibilizar a "política de educação para a segurança no trânsito", com a política global de educação das diferentes esferas administrativas.
- 5- Incluir como convier a implantação dessa política, ações es tratégicas ou não nos Planos de educação, no que competir ao setor educacional.
- 6- Colaborar, na esfera da responsabilidade escolar em projetos especiais, sempre integrados, voltados para estudos e/ou solu ção de problemas localizados, de segurança no trânsito.

A descentralização na fixação de políticas é necessária em face das diversidades dos problemas nos diferentes listados e Municípios brasileiros.

Embora se fale em "política de educação para segurança no trân- Sito" é bom alertar-se para o inconveniente de pensar-se a política edu cacional em compartimentos representados pelos diversos campos de inte- resse da educação escolar. Correr-se-ia o risco de divisões perigos co- mo política de educação para a saúde, política de educação para o tra- balho, política de educação para o civismo; política de educação para a convivência social, política de educação para a ciência, para a tec- nologia, para o meio ambiente, para as línguas, para as relações inter- nacionais, para a defesa da paz, para os direitos humanos, o pluralismo político, o combate às drogas, isto só para citar alguns campos de preo- cupação educacional. Ora, a formação de nossas crianças e jovens, de um ser humano íntegro é harmônico não pode ser assim compartimentada. Esta visão tem induzido ao trato do currículo dos diversos níveis de ensino por acréscimo de disciplinas, sendo comum apelar-se para a obrigatorie- dade do ensino de Educação Moral e Cívica, Educação para o trabalho, E- ducação para o trânsito, Educação Ambiental, Educação Sexual, Educação Comunitária, Cooperativismo, Pan-Americanismo, e outras. disciplinas mais que, a cada momento se insinuem como indispensáveis a formação do aluno, ou como solução de problemas instalados na sociedade. Não se des- carta o trato dos problemas sociais emergentes atuais, ou crônicos como necessidade no processo educacional escolar. Contesta-se sua inserção o



brigatória no currículo das escolas do todo o país, e em especial seu estudo como disciplina isolada. No primeiro caso, porque aqueles problemas não são idênticos, nem presentes, via de regra em todo o país; no segundo, porque o currículo não deve ser sobrecarregado para melhor qualidade do ensino; em ambos os casos, porque o trato pedagógico deve ser deixado a escola, a quem cabe ensinar e, portanto, decidir como fazê-lo.

Cabe transcrever o pronunciamento do Conselheiro D. Lourenço de Almeida Prado ao apreciar projeto de lei "criava a disciplina "Noções de Trânsito" e a tornava obrigatória nas escolas de 1º e 2º graus."

Mostrando não ser recomendável a medida, argumenta:

Trata-se de mais um projeto de lei criando disciplina e impondo a sua obrigatoriedade indiscriminada em todo o território nacional. E no caso, mais uma vez se propõe a criação de "Noções de Trânsito" como nova disciplina obrigatória no já tão pleorado currículo do ensino de 1º e 2º grau.

A matéria, essa sobre uma nova disciplina sobre trânsito, já" foi trazida repetidamente a este Conselho e recebeu pareceres contrários à sua aprovação, como o Parecer P.L. 02/85 da Cens. Zilma G. Perenti de Barros (referente ao Projeto de lei 4.277/84) e o Parecer P.L. nº 34/S1 do Cons. Fernando Gay da Fonseca (referente ao Projeto lei nº 4140/80). Esses Pareceres claros e elucidativos dispensariam qualquer justificativa para o nosso Parecer igualmente contrário à aprovação do presente projeto.

Permitimo-nos, contudo, insistir em algumas razões que não só desaconselham a aprovação do projeto, mas querem evidenciar que medidas como essa tumultuariam e desequilibrariam o trabalho escolar, redondando em prejuízo no lugar do pretendido lucro:

1)- Como se sabe, uma serie de atividades e conhecimentos, que ate há bem poucos anos, constituíam encargos da família, da oficina ou do convívio social em geral como a educação para o trabalho, a educação física, a educação para a saúde, educação para o lazer, educação para a ci



dadania, etc, postulam um lugar na escola. Outras áreas da arte e do saber humanos que não se apresentavam com feições de disciplina ou, ao menos, com exigências de disciplina específica reclamam, não sem boas razões, sua inclusão na grade curricular. Daí resulta que a organização de um currículo, sobretudo, da escola secundária, para evitar a pletora, e com esta, a vacuidade da dispersão, exige uma opção e, conseqüentemente, uma renúncia. Um currículo pleno é formado de um mínimo indispensável e de um alargamento que é uma escolha marcada por corajosa renúncia. Se se multiplica em posições legais, sem visão de conjunto, a escola se desequilibra e perde uma qualidade formadora.

2)- O Brasil é, como se diz, um país continental e, mais ainda, um país formado por regiões muito desiguais. Se a própria índole humana manifesta variações individuais, que implicam variedade escolar num país tão diversificado como o Brasil, seria um erro e uma sobrecarga a ocupar o lugar de atividades mais urgentes, impor, indistintamente, a escola rural de um interior, que vive ainda a era do carro do boi e à escola de uma de nossas megalopoles a disciplina "Noções de Transito". A centralização uniformizadora empobrece o corpo social, que se enriquece, como o corpo orgânico, com a variedade dos membros, e a centralização que força o detalhe com risco do essencial cria deformações no corpo.

3)- Nem tudo se ensina na escola. Nem tudo que se ensina na escola, se ensina como disciplina formal. Não há nada mais importante na educação do homem e na própria vida humana que a intuição e o amor. Entretanto, como observa Maritain, "nem a intuição, nem o amor são matérias de instrução científica e de ensino". Não ensinar formalmente não quer dizer que a escola não deva ter uma grande preocupação com o amor e a intuição.

Por outro lado, muito do que se ensina na escola, muito do que precisa ser ensinado na escola ou em determinada escola, deverá ou poderá ser feito como uma disciplina formal, menos ainda constituir uma disciplina obrigatória, por pressão de lei, para todas as escolas. Transito pode, mesmo deve ser preocupações em determinadas escolas e determinadas regiões. Mas não é uma disciplina formal.

Os problemas do "transito" no "Brasil são inquietantes, sem duvida. Apresentam interesse para a preservação da vida, para a economia para o lazer, para o trabalho, mas não são os mesmos, nem manifestam a mesma dimensão ou gravidade quando consideramos a totalidade do país, Assim, não se recomendaria determinar, em lei, seu ensino em todas as escolas e, menos ainda, como disciplina formal, o que a matéria não comporta.

Convém acrescentar observação que não a novidade, a de que a escola não pode e não deve ser responsabilizada pela solução de problemas sociais que extrapolam sua área de atuação. O caso do transito de

Assim

veículos automotores e típico. A escola não resolveria os problemas re-
lecionados às vias de trânsito, sua construção e conservação adequa-
nem a produção dos veículos (sua qualidade e segurança) nem à fiscali-
ção (nos diferentes setores em que é necessária), Mas e fora de dúvida
que ela pode e deve atuar no seu campo e, certamente, Sua influencia,
associada a medidas de outros órgãos e setores poderá ser muito positi-
va no sentido da preservação da vida e do bem estar no trânsito, espe-
cialmente se realizar suas funções de promover o conhecimento do mundo
e de suas realidades de exercitar a cidadania participante e a convi-
vência responsável".

De outro lado, cursos profissionais no nível do 2º grau e no
ensino superior; assim como pesquisas de interesse e ação de extensão
das universidades podem e devem ser acionados.

O que se afirmou parece convergir para o conteúdo que o CNT fi-
xou no plano federal, como suas "Diretrizes para a Segurança do Trâ-
nsito" e que transcrevemos:

1. Desenvolver a educação para a segurança do trân-
sito, nos três graus de ensino, a partir da prática social da esco-
la, e dos alunos, no contexto da relação entre a sociedade e a es-
cola, pela admissão dos problemas sociais no tratamento dos conteú-
dos curriculares;
2. Promover a formação do motorista ao nível de
qualificação profissional no sistema escolar;
3. Estimular a pesquisa técnica e atitudinal rela-
cionada com a segurança do trânsito no sistema universitário;
4. Estimular a urgência de pólos de pós-graduação, em
segurança dos transportes, apoiar ênfase em segurança dos trans portes
em cursos de engenharia, na especialização da psicologia so cial
veicular e, promover ênfase na assistência ao politraumatiza-do do
trânsito, nos cursos de medicina e odontologia;
5. Destinar bolsas de estudo para a área de segu-
rança dos transportes e do trânsito;
6. Desenvolver, nos sistemas universitários, a
preo cupação com a formação de equipes de socorristas para
assistência aos acidentados do trânsito.
7. Promover estudos da viabilidade de campanhas e
difusão permanente, do tratamento dos problemas do trânsito, no
quadro do combate aos problemas sociais;
8. Criar mecanismos que concorram para o desenvol-
vimento da pesquisa o formação de recursos humanos no âmbito uni-
versitário, e segundo grau;
9. Formar equipes operacionais para órgãos supervi-
sores dos transportes e do trânsito, voltados a segurança no trân-
sito, com ênfase para prevenção e controlo de riscos no trânsito,
pequenos reparos, primeiros socorros, proteção contra incêndio e
explosões, proteção o atitudes pós-acidentes.



Como se pode constatar, as diretrizes são pertinentes ao ensino formal e se dirigem a formação de recursos humanos para o setor, assim como a estimulação de pesquisas e de campanhas que possam melhorar os desempenhos no trânsito. Aqui se reforça a necessidade de os problemas de trânsito e sua política não deverem ser tratados com isolamento do campo da educação, embora muitas ações se devam desenvolver no âmbito escolar e para-escolar. Queremos reforçar que a segurança no trânsito deve ser tratada de forma abrangente, também no que se refere à escola.

Creemos que, a par das considerações anteriormente expedidas, seria bom alvitre acrescentar outras providências pertinentes ou não ao setor educacional, mas que se exerceriam orquestradamente.

1. Promover a fiscalização e o controle sistemático da instalação e do funcionamento das "auto-escolas".
2. Promover cursos de extensão e outros específicos, de atualização para instrutores de "auto escolas" e para o pessoal de órgãos, e serviços de trânsito.
3. Sensibilizar os órgãos de comunicação de massa, especialmente a televisão para programas educativos sistemáticos e revisão de programas deseducativos quanto a segurança no trânsito.
4. Utilizar, nos meios universitários, o ensino à distância para cursos de interesse da segurança no trânsito de modo a abranger maior quantidade de interessados em menos tempo.
5. Assumir-se a conservação das estradas e sua melhoria como programa permanente e responsável.
6. Promover-se ampla revisão da legislação pertinente para melhor definir responsabilidades e sanções.

Embora em alguns momentos tenhamos extrapolado a área de competência deste Conselho, admitimos tal necessidade para reforçar nosso empenho na busca de maior e melhor segurança no trânsito que a final se apresenta, no Brasil, como dos mais frágeis do mundo.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.



Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1990

Amado Vieira - Presidente

Assis - Relatora

Assis
Assis

Assis
Assis
Assis
Assis

MEC/CFE

PARECER Nº 195/90

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 14 de fevereiro de 1990.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)